



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000  
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680  
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

### *LEI MUNICIPAL Nº 338/2005*

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O AUMENTO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO, PARA AS SERVIDORAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR.**

O Senhor **JOÃO PAULO BELTÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na portaria de nº 247/2005 da Secretaria da Saúde do Estado, a repassar aumento para as servidoras do Programa Primeiro Infância Melhor, sendo que o repasse passará para R\$ 400,00(quatrocentos reais), mensais.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei serão atendida por dotação orçamentária específica.

Artigo 3- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Clovis Antonio Cervi**  
Sec. Adm. Plan. Fazenda